



Na Mídia

11/07/2023 | [Valor Econômico](#)

Regulação do mercado 'cripto': início de jornada

Marco legal eleva o patamar regulatório do mercado de ativos virtuais brasileiro no contexto internacional

Fabio Braga

O marco legal dos criptoativos entrou em vigor no último dia 20 de junho e eleva o patamar regulatório do mercado de ativos virtuais brasileiro no contexto internacional. Esse aspecto demonstra a importância do movimento regulatório brasileiro, como ocorreu com o mercado de meios de pagamento, a partir da Lei nº 12.865. Isso causará relevantes efeitos para todo o mercado. Teremos uma seleção mais criteriosa de prestadoras de serviços virtuais - as chamadas Vasps - e a necessidade de atingimento dos níveis mínimos de adequação operacional e qualificação técnica.

As criptomoedas serão classificadas como ativos virtuais sempre que atenderem ao critério de representação digital de valor passível de negociação ou transferência por meios eletrônicos e utilização para pagamentos ou com propósito de investimento. Novos produtos e serviços passam a ser desenvolvidos segundo essa conceituação jurídica, possibilitando a identificação e a eliminação de pseudo produtos que, em verdade, encobrem crimes apoiados em falsas referências a ativos virtuais. As consequências penais para aqueles que cometerem ilícitos sob novo tipo criminal de estelionato lastreado em ativos virtuais virão das regras inseridas no Código Penal e estarão sujeitos a reclusão variável entre quatro e oito anos e multa.

O crime de lavagem de dinheiro passa a estar qualificado também pelo uso de ativos virtuais. O uso fraudulento de ativos virtuais em delitos levará o criminoso a penas potencialmente mais severas. Melhorando o combate ao uso de ativos virtuais em crimes, as Vasps deverão identificar seus clientes e manter cadastros de transações, com vistas à prevenção à lavagem de dinheiro, e seus administradores estarão vinculados a procedimentos de prevenção do uso de seus serviços e produtos de forma delituosa.

A bem recebida indicação do Banco Central para normatizar o desenvolvimento desse mercado cria expectativa quanto a regras de autorização para Vasps e normas de conformidade. Espera-se que o Banco Central edite normas de qualificação de entidades para a prestação desses serviços, sem afastar-se a colocação de minutas de regras em consulta pública, coletando-se opiniões sobre temas mais específicos da regulação.

Apesar de o marco legal não se aplicar a operações do mercado de capitais - regido por disciplina jurídica própria -, há relevante papel reservado à CVM. Não tendo o novo marco alterado a sua competência regulatória, caberá à CVM tratar dos casos em que o uso de ativos virtuais seja qualificado na condição de valores mobiliários. A autorização de funcionamento do BC não permitirá automaticamente nenhuma atividade de emprego de valores mobiliários representados sob a forma de tokens. A “cunhagem” de tokens como valores mobiliários deverá seguir a regulamentação de ofertas públicas de distribuição destinada à captação de recursos no mercado investidor.

Como o maior da América Latina, o mercado de criptoativos brasileiro deverá receber máxima atenção do BC com vistas à preservação da estabilidade de mercado - quer operacional, quer economicamente. A capacitação técnica e financeira das Vasps, a segurança e a transparência sistêmica das operações - sem reduzir os níveis de proteção de privacidade de usuários - são questões específicas que estarão na pauta regulatória.

Em termos globais, o país ocupa a sétima posição entre os mercados em que a criptoeconomia mais se desenvolveu nos últimos tempos. Por isso, com um mercado mais bem estruturado a partir da experiência que vai se acumulando com a aplicação do marco legal, o Brasil acabará legitimado como fonte de desenvolvimento da regulação de outros mercados - em especial o latino-americano. Estar sob a supervisão do BC - autoridade com quase seis décadas de atividades regulatórias - representa, para o mercado brasileiro, a possibilidade de geração de balizas para melhores práticas regulatórias. Eis a importância da experiência legal brasileira no mercado de ativos virtuais em nível internacional.

Apesar das relevantes questões a serem dissecadas sobre reflexos que produtos e serviços lastreados em ativos virtuais poderão causar no mercado, parece certo que a edição do decreto federal dando competência ao Banco Central para editar regras e procedimentos dará maior confiabilidade, segurança e transparência às transações de ativos virtuais. Esses fatores são centrais no contexto do desenvolvimento equilibrado e constante de mercados regulados, como passa a ser o mercado de ativos virtuais brasileiro.

Fabio Braga é sócio da área bancária e financeira do Demarest Advogados

E-mail: fbraga@demarest.com.br

Este artigo reflete as opiniões do autor, e não do jornal Valor Econômico. O jornal não se responsabiliza e nem pode ser responsabilizado pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso destas informações.

